## Lei Municipal nº 1803 /2013

"Dispõe sobre a revisão linear dos salários e subsídios desta Edilidade e dá outras providências."

ARISTEU BONFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Com base no artigo 37, x, da Constituição Federal e Lei Federal nº. 10.331, de 18/12/2001, fica concedida a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Concursados e "Ad Nutuns", bem como dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Echaporã, com base no IGP/DI da Fundação Getúlio Vargas, apurado em 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) referente aos doze (12) últimos meses.
- Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã,

de Maio de 2013.

ARISTEU BONFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra

Rogério Cristiano Cardoso dos Santos Auxiliar Administrativo